



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);  
[itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **CONTRATO N. 709/2015**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 87613402/0001-40, estabelecido na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845 neste município de Itatiba do Sul, neste ato representado por sua Prefeita Municipal.

**Contratado:** **CENTERMEDI - COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 03.652.030/0001-70, estabelecido na Rodovia BR 480, 795, centro, Barrão de Cotegipe, RS, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos e materiais hospitalares, conforme Tomada de Preços nº 005/2015.

| Item | Quantidade | Descrição   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---|----------------|-------------|
| 067  | 1000       | ACIDO FOLICO 5MG COMP.                                    | 0,035          | 35,00       |
| 070  | 2500       | ALOPURINOL 300MG  | 0,114          | 285,00      |
| 071  | 200        | AMINOFILINA 100MG   | 0,044          | 8,80        |
| 084  | 50         | CARBAMAZEPINA SUSP.2% 120 ML                              | 4,400          | 220,00      |
| 086  | 2000       | CARDIDOPA+LEVODOPA 250+25MG                               | 0,190          | 380,00      |
| 087  | 30         | CARVEDILOL 25MG CX C/60 CP                                | 24,850         | 745,50      |
| 088  | 100        | CARVEDIROL 6,25MG C/ 30 COMP                              | 7,100          | 710,00      |
| 095  | 1000       | AMOXILINA 875+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG              | 2,080          | 2.080,00    |
| 100  | 12         | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ               | 23,000         | 276,00      |
| 102  | 30         | VALPROATO DE SÓDIO 500MG CX C/ 30 CP (DEPAKENE 500 MG)    | 22,500         | 675,00      |
| 106  | 500        | DIPIRONA 500 MG COMP.                                     | 0,060          | 30,00       |
| 109  | 3000       | FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO                               | 0,265          | 795,00      |
| 114  | 3000       | FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO                                | 0,029          | 87,00       |
| 115  | 500        | HALOPERIDOL 5MG COMP.                                     | 0,139          | 69,50       |
| 120  | 5          | LABIRIN 16 MG CX C/ 30 CP                                 | 7,170          | 35,85       |
| 127  | 25         | METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML                                 | 0,500          | 12,50       |
| 136  | 30000      | OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO                                 | 0,036          | 1.080,00    |
| 142  | 15         | PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML                                  | 2,500          | 37,50       |
| 149  | 300        | SERTRALINA 50 MG CX C/28 COMP                             | 3,864          | 1.159,20    |
| 150  | 30         | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 20ML                            | 0,500          | 15,00       |
| 163  | 50         | BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML GTS 20 ML PARA INALAÇÃO | 0,550          | 27,50       |
| 167  | 35         | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML P/INALAÇÃO     | 1,900          | 66,50       |
| 183  | 100        | DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJETÁVEL                        | 0,440          | 44,00       |
| 184  | 200        | DIPIRONA 1G 2ML   | 0,440          | 88,00       |
| 185  | 50         | DIPROSPAN 1 ML  | 3,800          | 190,00      |
| 201  | 2          | HIRUDOID 300 BISN.40GR                                    | 9,500          | 19,00       |
| 204  | 2          | LIDOCAINA SPRAY 10% C/50ML                                | 32,500         | 65,00       |
| 214  | 1200       | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125ML - SISTEMA FECHADO             | 1,670          | 2.004,00    |
| 215  | 240        | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO             | 2,150          | 516,00      |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);  
[itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

|              |     |                                     |         |                  |
|--------------|-----|-------------------------------------|---------|------------------|
| 222          | 10  | CLOPIDOGEL 75 MG X C/28             | 11,200  | 112,00           |
| 232          | 10  | MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX/30CP  | 4,350   | 43,50            |
| 242          | 300 | ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG         | 0,680   | 204,00           |
| 250          | 20  | BUP 150MG CX C/ 60 CPR              | 99,420  | 1.988,40         |
| 260          | 30  | CONDORFEX 1,5 + 1,2 G SACHE CX C/30 | 169,000 | 5.070,00         |
| 272          | 25  | ESCITALOPRAM 10 MG CX C/ 30 CP      | 159,000 | 3.975,00         |
| 285          | 20  | PANTOPRAZOL 40 MCG CX/28CP (TECTA)  | 161,660 | 3.233,20         |
| 287          | 60  | PREGABALINA 75MG CX/28CP            | 68,900  | 4.134,00         |
| 289          | 10  | PROLOPA 200/50MG C/ 30CPR           | 44,400  | 444,00           |
| <b>TOTAL</b> |     |                                     |         | <b>30.960,95</b> |

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Único:** Os medicamentos e materiais Hospitalares deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

**Cláusula Quinta:** Os medicamentos e materiais hospitalares, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

**Cláusula Sexta:** As despesas com a entrega dos medicamentos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|       |                  |      |
|-------|------------------|------|
| 08.01 | 3390.32.03.00.00 | 2076 |
| 08.01 | 3390.30.36.00.00 | 2078 |
| 08.01 | 3390.30.09.00.00 | 2078 |

**Cláusula Nona:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 28 de fevereiro de 2016, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

**Cláusula Décima:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**CONSTRUÍDO O FUTURO,  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);  
[itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, 14 de setembro de 2015.

ADRIANA KÁTIA TOZZO  
Prefeita Municipal

CENTERMEDI- COM. DE PRODUTOS  
HOSP. LTDA  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_